

LEI Nº 424/2002

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE MÁQUINA CEDIDA AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE ESTADO DE SANTA CATARINA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

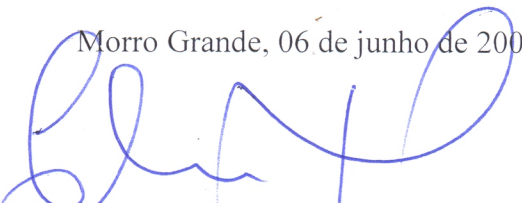
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar despesas para manutenção do Trator de Esteira, prefixo TE- 7348, de propriedade do Estado de Santa Catarina, cedido ao Município de Morro grande pela secretaria de Estado de Transportes e Obras, através de Contrato de Cessão de Uso STO nº 064/2002 firmado em 04 de junho de 2002 entre as partes.

Parágrafo único – As despesas acima mencionadas abrangem despesas com combustíveis, lubrificantes, serviços de manutenção de mecânica ou qualquer outro serviço necessário ao bom funcionamento de referida máquina.

Art. 2º - As despesas de que trata o art. 1º da presente lei, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias 07.012.027.3.3.90.30- Material de Consumo e 07.01 2.027.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de junho de 2002.

Morro Grande, 06 de junho de 2002



CLÉLIO DANIEL ÓLIVO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra



JOSE ADROALDO SPADER
Secretário de Adm. Finanças

